



PORTARIA REITORIA nº 3488 de 30 de agosto de 2019

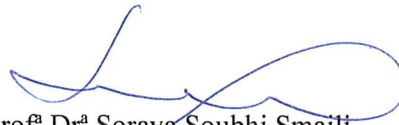
A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em adendo a Portaria Reitoria de nº 2122 de 10 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Márcia Grijol (*Campus* São Paulo) de sua atuação como membro da Comissão de Ética Pública, em decorrência do desligamento voluntário da mesma.

Art. 2º - Nomear, em substituição a servidora Márcia Grijol, o servidor Francisco Éris Cunha (*Campus* Diadema) como membro da Comissão de Ética Pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Profª Drª Soraya Soubhi Smaili
Reitora

lm



PORTARIA REITORIA nº 3466 de 29 de agosto de 2019

Considerando a Resolução Consu nº 162 de 14 de novembro de 2018 e o Regimento Interno da Câmara de Juízo de Admissibilidade (CJA) da Unifesp, a Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores SILVIO EDUARDO DUAILIBI Siape nº 14388169, Presidente, SERGIO SATOSHI KUWAJIMA Siape nº 22288186, Vice- Presidente, BEATRIZ CANDIDA BARBOSA Siape nº 0111239, FERNANDA EMY MATSUDA Siape nº 30359810, JANAINA ANCHIETA COSTA Siape nº 14346814, EUDES ALEXANDRE DAS NEVES Siape nº 14448269, ADRIANA REGINA BRAGA Siape nº 1815816, ANA CAROLINA DA MATTA CHASIN Siape nº 24149078, TITULARES e DANIELA LINO MELO Siape nº 29941918, RENAN HONÓRIO QUINALHA Siape nº 24229721, MAGALY CECILIA FRANCHINI REICHERT Siape nº 11368299, GILSON COSTA DOS SANTOS Siape nº 13187224 e REGIANE ALBERTINI DE CARVALHO Siape nº 21572018, SUPLENTEs, para sob a Presidência do primeiro e na sua ausência o Vice – Presidente, comporem a Câmara de Juízo de Admissibilidade da UNIFESP.

Art. 2º - Compete a Câmara de Juízo de Admissibilidade recepcionar, todas as notícias de irregularidades que envolvam servidores e os casos de pessoas jurídicas que prestam serviço à UNIFESP, bem como, avaliar a plausibilidade e criticidade dos atos emanados por meio de relatório prévio com posterior direcionamento aos órgãos competentes para tratamento subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias de nº 812 de 20/02/2019 e nº 1300 de 21/03/2019.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili
Reitora

lm

DRA
Edilene
02/09/19